



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

O Campus Universitário de Juruti (CJUR), da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 7/2026 – CJUR, publicada em 11 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA, destinado ao financiamento de ações culturais, acadêmicas, esportivas e de lazer, organizadas e executadas no âmbito do Campus Universitário de Juruti, a serem realizadas no decorrer do exercício de 2026, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

## **1. JUSTIFICATIVA**

- 1.1. Considerando que os direitos culturais estão relacionados às artes, à memória coletiva e ao fluxo de saberes — sendo direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e reconhecidos no art. 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos —, o presente edital adota como diretriz uma concepção ampliada de cultura, compreendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, a ser considerada em suas dimensões antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética, conforme ratificado na Resolução nº 404/2023 da UFOPA.
- 1.2. O edital observa, ainda, o disposto na Resolução nº 414/2023 – Consepe/UFOPA, que define a extensão universitária como processo educativo, cultural, científico e tecnológico indissociável do ensino, da pesquisa e da inovação.
- 1.3. O Campus Juruti da Ufopa busca, com este edital, garantir o exercício dos direitos culturais no âmbito acadêmico e nas comunidades de abrangência da Universidade, por meio de ações extensionistas, culturais e artísticas. Tais ações visam à realização do direito à cidadania, à vida cultural, à participação social e à efetivação dos direitos humanos.
- 1.4. O financiamento das 5 (cinco) ações — que abrangem as esferas cultural, acadêmica, esportiva e de lazer — reflete o compromisso do Campus Juruti em institucionalizar e valorizar a pluralidade de saberes e práticas. A iniciativa busca dar visibilidade e suporte às diversas formas de expressão que compõem a identidade da universidade, além de reafirma a legitimidade das múltiplas manifestações presentes na região.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

**2. OBJETIVO**

2.1. O presente edital tem como objetivo financiar 5 (cinco) ações estruturadas de caráter cultural, acadêmico, esportivo e de lazer, com impacto social e formativo, no âmbito do Campus Universitário de Juruti e em suas comunidades de abrangência, utilizando recursos de custeio da Ufopa, que serão pagos em parcela única

2.2. As ações selecionadas deverão:

- I. promover o exercício dos direitos culturais no âmbito acadêmico e comunitário;
- II. fortalecer as práticas extensionistas articuladas ao ensino e à pesquisa, com ações de orientação, acompanhamento e integração da comunidade estudantil;
- III. valorizar a democratização do acesso à informação, incentivo à leitura e promoção cultural;
- IV. contribuir para realização de evento cultural, esportivo e de lazer destinados à promoção da saúde, do bem-estar, da integração institucional e da valorização das manifestações culturais locais.
- V. estimular o protagonismo de servidores(as), setores administrativos e acadêmicos na proposição de ações com relevância institucional e impacto social; e
- VI. contribuir para o fortalecimento da identidade do Campus Juruti como espaço público de formação, inclusão, diversidade e transformação social.

2.3. Poderão submeter propostas:

- a) Docentes do Campus Juruti, em efetivo exercício.
- b) Técnicos Administrativos em Educação do Campus Juruti, em efetivo exercício.

2.4. O presente edital disponibiliza um total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que será distribuído em cinco financiamentos de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

2.5. Os valores repassados por este edital serão destinados à execução de ações culturais, acadêmicas, esportivas e ações de lazer.

2.6. As ações contempladas por este edital – culturais, acadêmicas, esportivas e de lazer – serão financiadas com recursos de custeio da Ufopa e pagos em parcela única.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

- 2.7. O(a) proponente selecionado(a) receberá 1 (um) auxílio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao desenvolvimento das ações propostas.
- 2.8. O(a) proponente será responsável por arcar com todos os custos necessários à execução da ação.
- 2.9. Para os projetos de cultura, acadêmico, esporte e lazer serão aceitas propostas nas seguintes **áreas temáticas**:
- a. Esportes;
  - b. Artística e Cultural;
  - c. Literatura;
  - d. Cinema;
  - e. Acadêmica.
- 2.10. As propostas podem ser nos seguintes **formatos (rol exemplificativo)**, e fica a critério da(o) proponente a escolha de outros formatos da ação:
- a. Competição/ Torneio esportivo;
  - b. Festa Junina;
  - c. Corrida de rua;
  - d. Palestra
  - e. Sarau;
  - f. Minicurso;
  - g. Exposição;
  - h. Mostra;
  - i. Cine debate;
  - j. Outros formatos pertinentes.
- 2.11. A gestão deste edital será realizada pela Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 7/2026 – CJUR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

**3. DA VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.1. O prazo de **vigência do presente edital será de 12 meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site do Campus Juruti, com possibilidade de renovação em caso de novo aporte de recursos.
- 3.2. Cada proponente receberá **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para execução de uma ação, que deverá ser submetida por servidor(a) – docente ou técnico administrativo em educação – lotado no Campus Juruti.**
- 3.3. Os 5 (cinco) financiamentos irão contemplar ações culturais, acadêmicas, esportivas e ações de lazer desenvolvidas no Campus Juruti.
- 3.3.1. Serão 3 três financiamentos destinados às ações culturais, eventos esportivos e de lazer.
- 3.3.2. Serão 2 dois financiamentos destinados às ações acadêmicas, projetos ou eventos.
- 3.4. Não havendo proponente selecionado(a) em uma das categorias descritas no item 3.3, os auxílios remanescentes poderão ser redistribuídos, desde que destinados às propostas classificadas, conforme a ordem de classificação geral.
- 3.5. **O(a) proponente executará a proposta aprovada em um período de até 9 (nove) meses após a publicação do resultado final deste edital**, com a execução integral dos valores recebidos **até o dia 31/12/2026.**
- 3.6. O(a) proponente será responsável por arcar com todos os custos de organização, criação, confecção e aquisição de materiais para sua proposta de ação cultural, acadêmica, esportiva e lazer, cabendo à Ufopa o pagamento do auxílio financeiro previsto no item 2, a fiscalização da execução das atividades e, quando possível, o apoio com espaço físico e equipamentos.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. **Áreas temáticas:** ações culturais, acadêmicas, esportivas e lazer
- 4.1.1. É obrigatório que o(a) proponente, no ato da inscrição, não esteja afastado(a) de suas atividades funcionais.
- 4.1.2. Cada proponente poderá submeter até duas propostas para concorrer neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

4.1.3. A inscrição implica concordância integral com todas as regras previstas neste edital.

4.1.4. Propostas semelhantes submetidas por proponentes diferentes serão desclassificadas.

## **5. DAS VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES**

5.1. É vedada(o):

- a. A troca de proponente.
- b. A troca de área temática da proposta inicial após a inscrição neste Edital.
- c. O plágio total ou parcial no conteúdo das propostas.

5.2. No presente edital, estarão impedidos de se inscrever e de concorrer os(as) proponentes e propostas que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- a. Membros (as) da Comissão Organizadora, bem como seus (suas) cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b. Propostas e documentações enviadas fora dos prazos estabelecidos em cada etapa do cronograma deste edital.
- c. Propostas que incentivem o consumo de bebidas alcoólicas, o tabagismo ou o uso de drogas ilícitas.
- d. Inscrição de trabalhos artísticos que abordem, direta ou indiretamente, conteúdos de cunho pornográfico, discriminatório ou de discurso de ódio, que desrespeitem os direitos humanos, sendo vedado qualquer material que promova misoginia, racismo, LGBTQIAP+fobia, capacitismo, gordofobia, etarismo, bem como filmes institucionais ou publicitários.

5.3. Caso o(a) proponente ou a proposta esteja incluída em qualquer um ou mais dos impedimentos e/ou vedações previstas nos itens acima, será desclassificado (a) e eliminado (a) da seleção promovida por este Edital, a qualquer tempo, assim que identificada a violação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

**6. DO PERÍODO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

- 6.1. **As inscrições são gratuitas e estarão abertas de 23 de março até às 23h59 do dia 28 de março de 2026. As inscrições realizadas após esse período não serão aceitas.**
- 6.2. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá cadastrar todos os dados solicitados no formulário eletrônico e anexar a documentação obrigatória prevista neste Edital.
- 6.3. A inscrição implicará a aceitação plena das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento.
- 6.4. O(a) proponente deverá atender a todos os pré-requisitos descritos nos itens 4 e 5 deste edital.
- 6.5. Cada proponente poderá inscrever até duas propostas. Caso sejam enviadas mais de duas inscrições por um mesmo proponente, será considerada válida apenas as duas últimas, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.
- 6.6. O(a) proponente deverá ser, obrigatoriamente, o(a) realizador(a) da ação proposta.
- 6.7. É de total responsabilidade do(a) proponente efetuar sua inscrição dentro do prazo estipulado, sob pena de indeferimento.
- 6.8. Não será permitida a inscrição de propostas idênticas por proponentes diferentes — ou seja, o mesmo projeto submetido por dois candidatos distintos — sendo passível de desclassificação e eliminação de todos(as) os(as) envolvidos(as), a qualquer tempo, caso constatada a irregularidade.
- 6.9. Cada proponente poderá ser contemplado(a) com 1 (um) auxílio por proposta aceita, com no máximo duas propostas.
- 6.10. A Ufopa/Campus Juruti não se responsabilizam por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação, em provedores de acesso, na transmissão de dados, por lentidão nos servidores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição do(a) candidato(a).
- 6.11. O(a) proponente é responsável pelas informações prestadas na inscrição do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

**7. DA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS PARA A INSCRIÇÃO**

7.1. Para participar do Edital, os(as) proponente deverão preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados, considerados obrigatórios para habilitação da inscrição, como descrito a seguir:

- a. Preencher os dados solicitados no formulário eletrônico.

Link: <https://forms.gle/WqDZFkgY3SQZtfoZ9>

- b. Cópia do RG ou documento oficial com foto.  
c. Declaração Funcional disponível no SIGRH da UFOPA.  
d. Cópia do projeto, do evento ou da ação cultural, do evento esportivo ou de lazer.

7.2. Toda a documentação utilizada para a inscrição neste Edital deve estar legível, para que possa ser verificada na etapa de habilitação.

**8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

8.1. O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- a. Impugnação do edital: fase em que interessados(as) podem enviar propostas de alterações ou melhorias no edital;  
b. Inscrição: fase de recebimento das propostas, conforme o item 7 deste edital;  
c. Habilitação: verificação da documentação exigida pelo edital, de caráter eliminatório;  
d. Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos(as) somente os (as) proponentes habilitados (as) na fase anterior;  
e. Homologação: publicação do resultado final do edital, com a divulgação dos(as) proponentes selecionados(as) para o recebimento do recurso;  
f. Convocação: fase em que os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para receber orientações referentes à execução das propostas aprovadas, durante a vigência deste edital, com prazo para execução dos valores até 31/12/2026.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

**9. DA HABILITAÇÃO E DO RECURSO**

- 9.1. Ao Campus Universitário de Juruti compete a habilitação dos (as) proponentes (as), por meio de **Comissão de Seleção do Edital** especialmente designada pela Portaria Nº 7/2026 - CJUR.
- 9.2. Serão habilitadas as propostas que atenderem a todos os critérios estabelecidos no **Item 7** deste Edital.
- 9.3. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no site do Campus Juruti (<https://juruti.ufopa.edu.br/juruti/>) conforme cronograma deste Edital.
- 9.4. Aos (às) proponentes inabilitados (as) ou desclassificados (as) será facultado direito de interpor recurso à **Comissão de Seleção do Edital**, no prazo de 02 (dois) dias corridos, excluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de Habilitação no site do Campus Juruti. O recurso deverá ser apresentado obrigatoriamente por meio do Anexo 1 - Formulário de Recurso.
- 9.5. O pedido de recurso deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo (a) proponente (a) ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>) e deverá ser encaminhado **somente para e-mail:** juruti@ufopa.edu.br
- 9.6. Serão aceitos os recursos enviados dentro do prazo estabelecido neste Edital, em formato PDF.
- 9.7. O pedido de recurso que não estiver fundamentado será desconsiderado.
- 9.8. Pedidos de recurso apresentados fora do prazo serão indeferidos.
- 9.9. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado final da Habilitação no site do Campus Juruti, disponível na página editais abertos, acessível no link: <https://juruti.ufopa.edu.br/juruti/institucional/editais/abertos/>
- 9.10. A **Comissão de Seleção do Edital** possui autonomia para analisar a documentação e a viabilidade técnica das propostas, bem como para desclassificar proponentes que não cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.11. A **Comissão de Seleção do Edital** composta por servidores (as) do Campus Juruti, através da Portaria Nº 7/2026 - CJUR, será responsável pela análise documental, habilitação e classificação das propostas recebidas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

**10. DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 10.1. As propostas submetidas serão avaliadas e classificadas pela **Comissão de Seleção do Edital** designada pela Portaria Nº 7/2026 - CJUR.
- 10.2. A nota final resultará da média aritmética da pontuação final informada por cada avaliador
- (a). Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a maior nota atribuída para cada item obedecendo à ordem dos critérios de avaliação apresentados na tabela do **item 10.4**. Persistindo o empate, o (a) vencedor (a) será decidido mediante sorteio.
- 10.3. Cada proposta será avaliada pela **Comissão de Seleção do Edital** com base em seis critérios, sendo atribuídas notas de **0 a 100** para os critérios **01 a 05**, e de **0 a 50** para o critério **06 (Ações voltadas para a comunidade externa)**. A nota final será obtida pela média ponderada desses critérios, conforme a fórmula estabelecida.
- 10.4. Critérios de Avaliação
1. Clareza, consistência e pertinência da proposta;
  2. Exequibilidade de coerência da proposta;
  3. Criatividade e inovação da proposta;
  4. Relevância da proposta;
  5. Exequibilidade orçamentária;
  6. Ações voltadas para a comunidade externa (escolas públicas, comunidades rurais, indígenas);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA	PESO	NOTA ATRIBUÍDA
01	Clareza, consistência e pertinência da proposta	100	1	
02	Exequibilidade e coerência da proposta	100	1	
03	Criatividade e inovação da proposta	100	1	
04	Relevância da proposta	100	1	
05	Exequibilidade orçamentária	100	1	
06	Ações voltadas para comunidade externa (considerando o público da ação)	50	1 ou 2	
<b>TOTAL</b>				

10.4.1. O critério 6 terá uma avaliação específica, com o objetivo de incentivar ações que impactem diretamente comunidades em situação de maior vulnerabilidade social. Dessa forma, esse critério será considerado quando a proposta contemplar ações voltadas para escolas públicas, comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas.

- I. **Se a proposta não contemplar ações voltadas para escolas públicas, comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas**, a nota atribuída ao critério será de **0 a 50** e será somada normalmente aos demais critérios.
- II. **Se a proposta contemplar ações voltadas para esses públicos**, a nota atribuída ao critério será de **0 a 50 e será multiplicada por 2**, aumentando seu impacto na pontuação final.

a) A fórmula utilizada para o cálculo da **Nota Critérios de Avaliação** será a seguinte:

$$\text{Nota Final} = \frac{(C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + (C6 \times 2, \text{ se aplicável}))}{6}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

Onde:

- a. **C1 = Clareza, consistência e pertinência da proposta**
- b. **C2 = Exequibilidade e coerência da proposta**
- c. **C3 = Criatividade e inovação da proposta**
- d. **C4 = Relevância da proposta**
- e. **C5 = Exequibilidade orçamentária**
- f. **C6 = Ações voltadas para a comunidade externa (com peso 2, se aplicável).**

10.5. Serão **classificadas** as propostas que obtiverem pontuação final mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.6. Serão **desclassificadas** as propostas que obtiverem pontuação abaixo da nota mínima de 60 (sessenta) pontos. Além disso, o(a) proponente poderá ser eliminado(a) em qualquer fase do Edital caso sua atuação e/ou proposta esteja comprovadamente associado às vedações previstas no item 5, que trata das vedações e proibições.

10.7. O (a) membro (a) da Comissão de Seleção do Edital fica impedido (a) de avaliar propostas:

- a. Nas quais tenha interesse pessoal;
- b. Em cuja elaboração tenha participado;
- c. De proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- d. De proponente com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.8. O (a) membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no **item 10.7** deve comunicar o fato à presidência ou vice-presidência da Comissão de Seleção do Edital, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.9. Os trabalhos realizados pelos (as) membros (as) da Comissão Julgadora, durante o processo seletivo deste Edital, não ensejam remuneração específica.

10.10. A Comissão de Seleção do Edital decidirá acerca do mérito e relevância das propostas concorrentes que serão listadas em ordem decrescente e serão consideradas premiadas aquelas proposições que obtiverem as maiores notas até o preenchimento das quantidades de auxílios disponíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

- 10.11. O resultado inicial da etapa de classificação será divulgado no site do Campus Juruti: <https://juruti.ufopa.edu.br/juruti/>, conforme cronograma deste Edital.
- 10.12. Aos (às) candidatos (as) não classificados (as) com auxílio inabilitados (as) será facultado pedido de recurso à Comissão de Seleção do Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos, excluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de Classificação no site do Campus Juruti, obrigatoriamente por meio de formulário de recurso (Anexo 1) disponibilizado neste Edital.
- 10.13. O pedido de recurso deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo (a) proponente (a) ou a pelo Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>) e deverá ser encaminhado **somente para o e-mail:** [juruti@ufopa.edu.br](mailto:juruti@ufopa.edu.br)
- 10.14. Após julgamento dos pedidos de recurso, será divulgado o resultado final com as propostas classificadas e aprovadas no site do Campus Juruti, disponível na página de editais abertos, e acessível no link: <https://juruti.ufopa.edu.br/juruti/institucional/editais/abertos/>
- 10.15. Serão aceitos os recursos enviados dentro do prazo estabelecido neste Edital, em formato PDF, devidamente assinado pelo (a) candidato (a) e encaminhado somente para o e-mail: [juruti@ufopa.edu.br](mailto:juruti@ufopa.edu.br)
- 10.16. Não será aceito nenhum pedido de recurso protocolado ou recebido na Ufopa por via postal ou entregue pessoalmente nas dependências da instituição.
- 10.17. O pedido de recurso que não estiver fundamentado será desconsiderado.
- 10.18. Caso haja casos procedentes de reavaliação, competirá à presidência da Comissão de Seleção do Edital proceder ao julgamento dos pedidos.
- 10.19. Caso a nota da candidatura reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
- 10.20. As respostas aos recursos serão disponibilizadas individualmente para o (a) candidato (a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS(AS) APROVADOS(AS)**

- 11.1. O Campus Juruti divulgará no site (<https://juruti.ufopa.edu.br/juruti/>) a homologação do resultado final do edital de seleção, conforme ordem de classificação e aprovação das propostas.
- 11.2. Os (as) responsáveis pelas propostas selecionadas deverão ser comunicados (as) por e-mail, isentando-se o Campus Juruti da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo (a) destinatário (a).
- 11.3. Os (as) candidatos(as) selecionados(as) terão 3 (três) dias úteis, conforme cronograma previsto no Edital, para entregar via e-mail [juruti@ufopa.edu.br](mailto:juruti@ufopa.edu.br), seus dados pessoais e bancários e os anexos listados abaixo:
- Termo de compromisso de participação assinado pela (o) proponente;
  - Comprovante bancário de conta corrente ativa em nome do (a) proponente;
  - Cópia de documento oficial com foto.
- 11.4. Não serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, e protocolos de documentação ou com prazo de validade vencido.
- 11.5. O Campus Juruti divulgará no seu site a lista dos proponentes que estão habilitados (as), que assinaram contrato e os valores determinados neste Edital.

**12. DAS CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES**

- 12.1. Entende-se como contrapartida a realização efetiva das atividades propostas classificadas e aprovadas nas datas e dias estabelecidos, visando garantir acesso da comunidade acadêmica e da população em geral, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos realizados.
- 12.2. Antes e durante a realização da atividade, os (as) proponentes selecionados (as) deverão citar o Campus da UFOPA Juruti em todos os materiais de divulgação da atividade, sejam digitais ou impressos, incluindo citação/marcação das páginas do Campus Juruti nas mídias sociais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

- 12.3. Após a execução da atividade, o proponente deverá enviar/compartilhar um **vídeo de até 3 (três) minutos, gravado na vertical**, contendo registros da realização da atividade e um depoimento sobre a experiência na execução do projeto. O vídeo poderá ser utilizado para divulgação institucional e publicado nas redes sociais oficiais do Campus Juruti.
- 12.4. Os (as) proponentes selecionados (as) devem enviar ao Campus Juruti ([juruti@ufopa.edu.br](mailto:juruti@ufopa.edu.br)), relatório assinado com as seguintes informações:
- Nome completo;
  - Título da ação;
  - Local;
  - Data;
  - Quantidade de participantes;
  - Fotos;
  - Folha de Frequência;
  - Links de publicações na mídia e redes;
  - Observações.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 13.1. A inexecução parcial ou total da atividade cultural, artística ou recreativa acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.2. **Penalidades possíveis:**
- Pela inexecução parcial ou total: devolução do valor total do auxílio recebido;
  - Descumprimento das obrigações contratuais ou das regras do edital: aplicação de penalidades administrativas conforme a gravidade da infração;
  - Prestação de informações falsas ou omissões relevantes: exclusão do edital e impedimento de participação em futuras seleções.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

**13.3. Penalidades e Recursos**

- a) Das decisões de aplicação de sanções, caberá recurso conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/21. O recurso deve ser enviado ao e-mail (juruti@ufopa.edu.br), em dias úteis, e será respondido após a apuração dos dados.

**13.4. Procedimento e Defesa**

- b) A aplicação de qualquer sanção exige processo administrativo, garantindo-se a defesa prévia no prazo de 05 dias úteis após a notificação por e-mail, com livre acesso aos autos. A dosimetria da pena considerará a gravidade da falta cometida.

**13.5. Pagamento de Multas**

- c) O prazo para pagamento é de 30 dias corridos após a decisão final. O valor poderá ser descontado diretamente de créditos a receber; caso contrário, será inscrito em dívida ativa para execução judicial.

**13.6. Prestação de contas:**

- I. O(a) servidor(a) deverá prestar contas da utilização dos recursos acompanhada de todos os comprovantes dos gastos.
- II. A prestação de contas deverá ser apresentada **até 31 de março de 2027**, com Notas Fiscais de todos os gastos efetuados constando, obrigatoriamente, o nome e o CPF do proponente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL Nº 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

**14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	20/03/2026
Recurso ao edital	21/03/2026 a 22/03/2026
Período de Inscrições	23/03/2026 a 28/03/2026
Etapa 1 - Habilitação das propostas inscritas	30/03/2026 a 31/03/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	01/04/2026
Prazo para recurso (2 dias)	02/04/2026 a 03/04/2026
Resultado Final da Habilitação	04/04/2026
Etapa 2 - Seleção pela Comissão de Análise do Edital	05/04/2026 a 06/04/2026
Resultado Preliminar dos Classificados e Aprovados	07/04/2026
Prazo para recursos (02 dias)	08/04/2026 a 09/04/2026
Resultado Final dos Aprovados	10/04/2026
Reunião de orientação com as/os Aprovadas/os	13/04/2026
Período de convocação para envio de documentos (4 dias corridos)	13/04/2026 a 16/04/2026
Período de convocação para Assinatura do termo de compromisso (03 dias úteis)	14/04/2026 a 16/04/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

**EDITAL N° 04/2026 – CJUR/UFOPA - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS ACADÊMICOS, AÇÕES CULTURAIS E EVENTOS  
ESPORTIVOS DO CAMPUS JURUTI, EM 2026.**

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Edital.
- 15.2. A Universidade Federal do Oeste do Pará poderá alterar ou revogar este instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado e devidamente divulgado.
- 15.3. É de responsabilidade do (a) proponente a leitura deste edital e o acompanhamento das publicações relacionadas a este certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 15.4. Mais informações podem ser obtidas através dos seguintes contatos:
  - a. E-mail: [juruti@ufopa.edu.br](mailto:juruti@ufopa.edu.br)

**Prof. Dr. Henry Daniel Ruiz Alba**

Presidente da Comissão - Portaria N° 7/2026 - CJUR

**Prof. Dr. André Alisson Rodrigues da Silva**

Membro da Comissão - Portaria N° 7/2026 - CJUR

**Prof. Dr. Alan Anderson de Arruda Tino**

Membro da Comissão - Portaria N° 7/2026 – CJUR